



@naudsonricart

INALDO RESPONDE: Sou seu seguidor, telespectador. Estou síndico do Cond. Porto Real, aqui no Valentina de Figueiredo (João Pessoa-PB). Eu deixei no cartório para protesto a dívida de um condômino inadimplente. Como sucederá os procedimentos? O condômino inadimplente é notificado? Ele recorre a quem para quitar a dívida? Se ao cartório, o cartório entra em contato comigo, síndico, para confecção de boleto para pagamento da dívida? O condômino inadimplente resolve tudo no cartório e em seguida o cartório faz o ressarcimento ao condomínio? Como que as coisas sucederá!? Gostaria de saber, pelo fato de ser a primeira vez que isso acontece, para que eu fique ciente de como agir, caso eu seja contactado pelo condômino inadimplente. Grato pelos esclarecimentos, aguardo resposta!

RESPOSTA: Quando o título vai para cartório, o sacado recebe uma notificação com prazo de 72 horas para pagar diretamente. Pagando, o cartório re-passa o valor para o condomínio. Nesse período vc não deve, caso ele lhe procure, receber qualquer valor. Ele deve ir ao Cartório. Caso ele após notificado e passado o prazo de 72 horas e não quitar a dívida, o título será protestado e o condomínio será notificado. Havendo o pagamento, o próprio cartório notifica o condomínio do recebimento para efeito de depósito em conta-corrente.

@waleska_mendes

INALDO RESPONDE: Pela primeira vez um morador me comunicou que está com Covid, ele está com a glicemia de 400 necessitando ir ao hospital. Tenho algumas dúvidas. Era interessante eles me avisarem quando for sair? Fazer a desinfecção do elevador? O zelador? Tem uma moradora que está sabendo e pediu para colocar no

grupo, devo divulgar a unidade no grupo? Como faço? Quais os procedimentos? No caso sendo o zelador para fazer a desinfecção e se ele chegar após a saída do zelador? Ela limpa? Acho que vi uma live sua você falando que os moradores precisam saber da unidade.

RESPOSTA: A divulgação do nome do morador com covid só deve ser feita se ele permitir. A questão dele avisar quando for preciso sair, sim seria importante, para que se tome as medidas no momento exato. Quanto a limpeza, sim pode ser feita pelo zelador, desde que ele esteja protegido com os EPIs, principalmente máscara e luvas.

@elisa.demorais

INALDO RESPONDE: Eu posso colocar o meu endereço residencial no cadastro do MEI? Para confirmar moro em um condomínio residencial.

RESPOSTA: Se você não vai exercer a atividade no local e se não houver necessidade de alvará, não vejo motivo para o condomínio impedir.

INALDO RESPONDE: Vou vender roupa infantil, se as clientes quiserem vir até a mim?

RESPOSTA: Nesse caso você vai estar usando o imóvel para fins comerciais, Não pode!

@Rodrigoamedeiros

INALDO RESPONDE: Quando não tem livro de ocorrência posso registrar algumas informações no cartório? Precisei dormir em uma pousada com meu filho com menos de dois meses por causa do barulho, eu chamei a sub-síndica antes de ir para pousada pra testemunhar ela inclusive conversou com a vizinha e informando que estava escutando o barulho, mas a vizinha alegava que não estava fazendo barulho mesmo alegando que trouxe a família dela de fora pra conversar e era mais de meia noite.

RESPOSTA: Não existindo o Livro de Ocorrências, a notificação pode ser feita extrajudicialmente por meio de documento em duas vias com recebimento pelo síndico ou por seu substituto legal. ■

Siga-nos no
INSTAGRAM



@inaldodantas

PARTICIPE.

ENVIE SUA PERGUNTA PARA O
E-MAIL: inaldo.dantas@globo.com